



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 864, DE 12 DE JUNHO DE 1987

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com o Estado de Goiás para implantação do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL- PAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Goiás para implantação do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL- PAM, neste município.

Art. 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio serão aplicados na execução de obras e serviços integrantes do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL - PAM.


Art. 3º - Para integralização da contrapartida municipal prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios até o limite de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para a implantação do Programa.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos necessários à execução do Programa.

Art. 5º - Os recursos para abertura dos Créditos de que trata o artigo anterior serão os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado de Goiás à conta do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL - PAM.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de junho de 1987.


Milton Tavares Júnior
-PREFEITO-